

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



BHTRANS

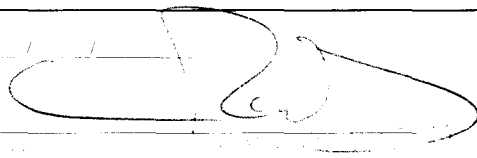
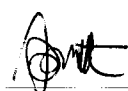


PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

2825/19

SOLICITAÇÃO: 190405  
ÁREA SOLICITANTE: GEAPI

Belo Horizonte, 21 Outubro de 2019.

<b>CONTRATO</b> 243817		<b>FORNECEDOR</b> CONSÓRCIO BHSGURA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> PRORROGAÇÃO POR 30 MESES NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETECÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, COM EQUIPAMENTOS DOS TIPOS "DETECTOR DE AVANÇO DE SEMÁFORO" E "DETECTOR DE TRÂNSITO EM LOCAL PROIBIDO".			
<b>MOTIVO / JUSTIFICATIVA:</b> OS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS, MOSTRARAM-SE DETERMINANTES PARA A REDUÇÃO DOS NÚMEROS E DAS SEVERIDADES DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO REGISTRADOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. A PARTIR DA 1999, ÉPOCA EM QUE OS PRIMEIROS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA COMEÇARAM A SER INSTALADOS. AS MORTES E OS ATROPELAMENTOS DE PESSOAS TEM APRESENTADO RELAÇÃO INVERSA AO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO. OU SEJA, A POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA E DE FORMA LEGÍTIMA, PROMOVIDA PELOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GERARAM EFEITOS POSITIVOS NAS CONDUTAS DOS USUÁRIOS, SOBRETUDO DOS MOTORISTAS. REPERCUTINDO EM NÚMEROS BASTANTE SATISFATÓRIOS QUANDO COMPARADOS AOS VERIFICADOS NO INÍCIO DA DÉCADA. E OS RESULTADOS PRÁTICOS DESTA POLÍTICA, ALÉM DA PRESERVAÇÃO DE VIDAS, TAMBÉM GERARAM ECONOMIAS SIGNIFICATIVAS AOS COFRES PÚBLICOS. NA MEDIDA EM QUE O SISTEMA DE SAÚDE GOVERNAMENTAL FOI DESONERADO PARCIALMENTE, EM FACE À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS ACIDENTADOS. (MAIORES DETALHES NO ANEXO JUSTIFICATIVA)			
<b>ANEXOS:</b> 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO 2. JUSTIFICATIVA			
<b>DADOS ECONÔMICOS:</b>			
Centro Custo:	8090	Rubrica:	19.8090.2
Valor Estimado:	RS17.525.919,36	Valor no Exercício:	RS0,00
Prazo Contratação:	30	Origem Recursos:	FTU
DATA: _____  _____ Área Solicitante		_____  Liliana Delgado Hermont BT00614 Superintendente de Planejamento e Informação SUP/IBHTRANS Superintendente	
<b>CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:</b> 2730.1100			
Funcional Programática:	264523032909	Fonte:	0300
Natureza da Despesa:	339039-03	Conta Orçamentária:	gicra 4516
Centro de Custo:	8090	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	RS0,00	Saldo Existente:	RS4.665.070,08
Código da Subação:	003	Data:	____/____/____
_____ Chefe da Contadoria Geral		_____ Gerente da GEORF	
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	Data:	25/10/19
		_____ Diretor da Unidade Solicitante	

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122  
Diretora de Planejamento e Informação



# SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190405  
ÁREA SOLICITANTE: GEAPI

Belo Horizonte, 21 Outubro de 2019.

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição e contratação na forma da lei.

Data:

*[Handwritten signature]*  
\*  
Ordenador de despesa FTU

Ordenador de despesa BHTRANS

RECEBIDA EM  
22/10/19  
33-034

22 10 19  
33-034

BHTRANS  
RECEBIDO OFP  
22.10.19  
3156

04 12 19  
15 50  
Mariana Oliveira



**OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº.039/2020**

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2020.

Senhor Secretário,

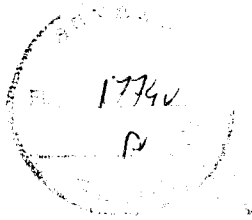
Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada nesta data, relativas às seguintes solicitações:

- FTU Nº. 2816/19 - Renovação, sem reajuste, do contrato 2430/17 firmado com a empresa Splice que tem como objeto a prestação de serviço de detecção, registro e processamento de imagens de infrações de trânsito, com equipamentos do tipo controlador eletrônico de velocidade e o fornecimento de dados em tempo real à SMSP. Renovação por 30 meses, 25/03/20 a 24/09/2022. Valor atual do contrato é de R\$10.229.556,90. O valor para renovação é maior que o atual em função de aditivos anteriores, agora aplicados no período de 30 meses, conforme descrição a seguir: i) Valor inicial do contrato: R\$ 9.896.678,05; ii) Foi feito aditivo de reajuste de 2,76% a partir de Julho/2018. Aplicando o percentual no período de 30 meses, obtém-se R\$ 10.169.855,38. iii) Houve um segundo aditamento com inclusão de novos serviços em 15/04/2019, o que aplicado a prorrogação de 30 meses resulta em R\$ 198.000,00. Somando-se os dois aditivos contratuais no prazo de 30 meses chega-se ao valor de R\$10.367.855,38. Parecer favorável GTTIC. Execução em 2019, conforme consulta SUCC em 07/01/20: empenho - R\$2.657.035,37; liquidação e pagamento - R\$1.956.642,99. Será instaurado um novo processo licitatório para a substituição dos 04 contratos de fiscalização eletrônica atualmente vigentes. Dois deles ainda podem ser renovados a partir de março e abril de 2020, por um novo período de 30 meses. Como processos licitatórios dessa natureza tendem a ser bastante complexos e, portanto, demorados, optou-se por renovar os contratos ainda passíveis de renovação. Eles possuirão vigência condicionada até que o novo processo licitatório seja efetivamente consolidado. Valor solicitado de R\$10.367.855,38.

**Deliberação da CCG: Aprovado, devendo o aditivo conter cláusula que permita a rescisão a qualquer tempo, sem ônus para o Município. Ressalta-se que a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

Ao Senhor  
**Josué Costa Valadão**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/SMOBI  
Belo Horizonte/MG.

C/C  
Ao Senhor  
**Célio de Freitas Bouzada**  
Presidente da BHTRANS  
Belo Horizonte/MG.



- FTU N°. 2825/19 - Renovação, sem reajuste, do contrato 2438/17 firmado com o Consórcio BHSegura de prestação de serviço de detecção, registro e processamento de imagens de infrações de trânsito, com equipamentos dos tipos "detector de avanço de semáforo" e "detector de trânsito em local proibido". Período de 30 meses, 01/05/20 a 31/10/22. Valor atual do contrato é de R\$12.411.426,41. O valor para renovação é maior que o atual em função de aditivo anterior, agora aplicado no período de 30 meses, conforme descrição a seguir: i) O contrato teve início em novembro/17 com o valor de R\$10.848.999,77; ii) A partir de novembro/18 foi feito aditivo ao contrato que resultou no acréscimo mensal de R\$86.801,48 (R\$1.562.426,64 para o período restante de 18 meses). iii) Considerando o valor inicial do contrato e aplicando o aumento mensal no período de 30 meses obtém-se o valor de R\$13.452.917,25, necessário à prorrogação. Parecer favorável GTTIC. Execução em 2019, conforme consulta SUCC em 07/01/20: empenho - R\$2.707.295,57; liquidação e pagamento - R\$1.832.005,89. Será instaurado um novo processo licitatório para a substituição dos 04 contratos de fiscalização eletrônica atualmente vigentes. Dois deles ainda podem ser renovados a partir de março e abril de 2020, por um novo período de 30 meses. Como processos licitatórios dessa natureza tendem a ser bastante complexos e, portanto, demorados, optou-se por renovar os contratos ainda passíveis de renovação. Eles possuirão vigência condicionada até que o novo processo licitatório seja efetivamente consolidado. Valor solicitado de R\$13.452.917,25.

**Deliberação da CCG: Aprovado, devendo o aditivo conter cláusula que permita a rescisão a qualquer tempo, sem ônus para o Município. Ressalta-se que a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

Atenciosamente,

Bruno Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento  
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



## REGISTRO

Nº Contrato: 9428 / 2017  
Livro: 05 Folha: 47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2438/17**

**Processo Administrativo nº 01-041.944/17-67**

**Instrumento Jurídico nº 01.2017.2410.0009.0202**

**CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU)**, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

### CONTRATADA: CONSÓRCIO BHSEGURA

Endereço: Rua Nair Camilo dos Reis, n.º 850, CDI Jatobá, Belo Horizonte, MG, CEP 30.664-002  
CNPJ: 27.805.950/0001-40

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º de maio de 2020, com término previsto para 31 de outubro de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 13.452.917,25 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

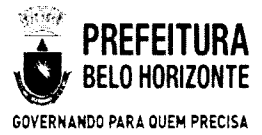
As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 03, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, em até 10 dias após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 672.645,86 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO ANTECIPADA

Fica acordado entre as partes que, mesmo não tendo expirado o prazo de vigência, este Contrato será imediatamente rescindido pela Contratante após a assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório para a contratação de mesmo objeto, sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada. A Contratante deverá notificar a Contratada da rescisão do Contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS**

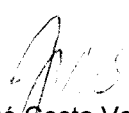
As demais cláusulas do Contrato nº 2438/17 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 09 de Abril de 2020.

  
Afonso Vieira Leonel  
Representante Legal  
CONSORCIO BHSEGURA


  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

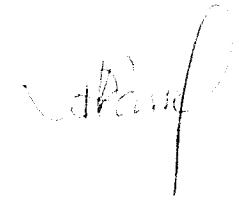

  
Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
Joema Rangel D. de Menezes - OAB/MG 5701863  
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.798  
AJU / BHTRANS

  
 16/04/2020

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 52.074,55, ficando a mesma com o total de R\$ 672.645,86, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 31/10/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920189907750217511000 de 23/05/2018. 0306920189907750217511001 de 01/11/2018. 0306920189907750217511002 de 01/11/2018. 0306920209907750217511003 de 15/05/2020.

**DADOS DO SEGURADO**

**NOME:** MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE **CPF OU CNPJ:** 18.715.383/0001-40  
**ENDEREÇO:** AV AFONSO PENA 1212 - CENTRO **UF:** MG  
**CEP:** 30.130-003 **CIDADE:** BELO HORIZONTE

**DADOS DO TOMADOR**

**NOME:** CONSÓRCIO BHSEGURA **CPF OU CNPJ:** 27.805.950/0001-40  
**ENDEREÇO:** RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850 - CDI JATOBA **UF:** MG  
**CEP:** 30.664-002 **CIDADE:** BELO HORIZONTE

**DADOS DO CORRETOR**

**NOME:** PATRIMUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 13.185.299/0001-48 **SUSEP:**100698172

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 672.645,86 - Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos

**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Garantia contratual referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2438/2017, que objetiva a prestação de serviços de detecção, registro e processamento de imagens de infrações de trânsito - Lote 1 - DAS DTLP com pré processamento.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 672.645,86	R\$ 4.948,46	16/03/2020	31/10/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**


Prêmio Líquido	R\$ 4.948,46
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 4.948,46</b>

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.237,10	04/06/2020
2	R\$ 1.237,12	04/07/2020
3	R\$ 1.237,12	04/08/2020
4	R\$ 1.237,12	04/09/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro no plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/05/2020 15:04:00

  
**João de Lima Gêo Neto**  
 Diretor

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750217511003 e o Controle Interno: 0306920209907750217511003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920209907750217511003003.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

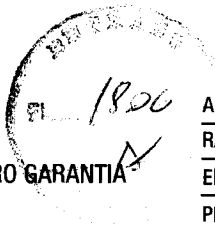
**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo**





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:	0306920189907750217511000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	828.749

segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

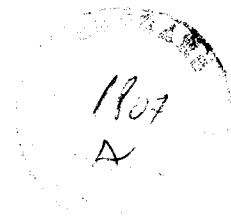
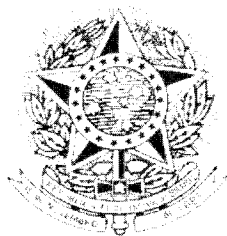
#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

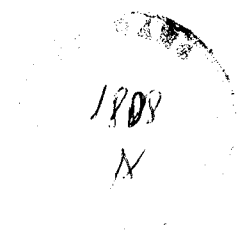
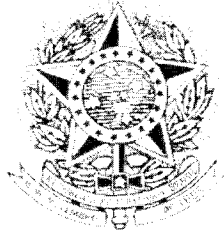
Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_12052020\_090512\_604**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

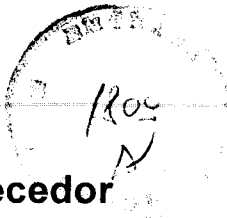
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_12052020\_090508\_648**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**SUCAF**  
**Sistema único de cadastro de fornecedor**



**SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 20/05/2020 AS 8:06**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CONSORCIO BHSEGURA**

ENDEREÇO: RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, 850 - CDI JATOBÁ/CEP:30664-002 - BELO HORIZONTE ,MG

CPF / CNPJ:27.805.950/0001-40

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **14360**

CÓDIGO FORNECEDOR:117592

SITUAÇÃO:ATIVO

SUSPENSO:NÃO

CONDIÇÃO:**IDÔNEO**

SANÇÃO:

REGISTRO CRC:57494

VALIDADE:04/06/2020

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	decreto covid 19	04/08/2020
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	BD88.4248.C651.FA6E	02/11/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31500221419/2017	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	20200322043949256661	19/07/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	10410519/2020	01/11/2020

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	397227126	04/08/2020
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	BD88.4248.C651.FA6E	02/11/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	BD88.4248.C651.FA6E	02/11/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0727-2001-	05/09/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		04/06/2020

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL

**LINHA SERVIÇOS**

**05 MANUTENÇÃO E/OU CONserto DE**

15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS

**08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO**

21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

1310  
D

Tuesday, May 12, 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 6013

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

### EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2438/17.

Processo Administrativo nº 01-041.944/17-67

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2710.0009.0200

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Consórcio BHSEGURA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 30 meses.

Data da assinatura: 29/04/2020.

Vigência: 01/05/2020 a 21/10/2022.

Valor: R\$ 13.452.917,25.